

## EDITAL DPI/DEX/DPG/DEG Nº 003/2026 – **APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA OU DE INOVAÇÃO LIDERADA POR MULHERES CIENTISTAS**

PROCESSO Nº 23106.026756/2026-43

### 1. **DA FINALIDADE**

**1.1.** Os Decanatos de Pesquisa e Inovação (DPI), de Pós-Graduação (DPG), de Ensino de Graduação (DEG) e de Extensão (DEX) da Universidade de Brasília (UnB) tornam público o Edital DPI/DEX/DPG/DEG nº 003/2026, que visa a estimular a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação coordenados por **Mulheres Cientistas**, contribuindo diretamente para o cumprimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (ODS 5) da Organização das Nações Unidas (ONU), por meio da promoção da igualdade de gênero, do fortalecimento da liderança de mulheres na ciência e da redução de desigualdades estruturais no sistema de ciência, tecnologia e inovação.

**1.2 O apoio ocorrerá mediante o pagamento de auxílio financeiro a pesquisadora, nos termos da Resolução CAD nº 003/2018, com a participação de docentes e técnicas ativas do quadro permanente de servidores da UnB e que resultem em produtos técnicos, científicos, de inovação ou artísticos com comprovação.**

### 2. **DO PÚBLICO-ALVO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. O público-alvo deste edital são docentes e técnicas ativas do quadro permanente de servidores em efetivo exercício na UnB e que não estejam afastadas para licença capacitação, licença aperfeiçoamento, licença para assuntos particulares, nem cedidos a órgãos federais, estaduais, distritais ou municipais.

2.1.1 será permitida a participação de servidora que esteja lotada ou em exercício de função no DPI, excetuando-se a titular da unidade. Nesse caso, a proposta submetida será avaliada por comitê externo *ad hoc*, a ser formado por 3 (três) coordenadores/as de pesquisa e inovação, e assessorado por servidores/as do DPI.

2.2. São elegíveis para receber o auxílio de que trata o edital as cientistas que se identifiquem como mulheres, que coordenem ou participem de projetos, ou orientem alunas de graduação ou pós-graduação devidamente registradas no currículo Lattes. As proponentes deverão candidatar-se em uma das 3 (três) linhas:

2.2.1 Ciências Exatas, Matemáticas, Engenharias e Tecnologias;

2.2.2 Ciências da Vida e Saúde;

2.2.3 Ciências Humanas e Sociais.

2.3 Além de adequar-se ao disposto no item 2.1 e 2.2 deste edital, a participante deve:

- 2.3.1. ter quitado pendências relativas aos editais DPI ou DPI/DPG referentes ao período de 2017 a 2024;
  - 2.3.2. ser líder ou membro de projeto de pesquisa vigente, financiado ou não, devidamente registrado em seu currículo Lattes;
  - 2.3.3. ter currículo Lattes atualizado no mês de submissão da solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital;
  - 2.3.4 ter perfis ativos no ORCID e *Google Acadêmico*.
  - 2.3.5 ser líder ou participante de grupo de pesquisa certificado no Diretório de Grupos do CNPq (DGP/CNPq).
- 2.4. Na solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital, devem estar explicitados:
- 2.4.1. o projeto de pesquisa a ser beneficiado com o auxílio, que deve estar registrado no currículo Lattes da interessada no momento da submissão ao pleito;
    - 2.4.1.1. *a participante será eliminada do certame caso o projeto de pesquisa indicado na inscrição não esteja escrito de maneira exatamente igual ao texto informado em seu currículo Lattes, conforme itens 2.3.2 e 2.4.1.*
    - 2.4.1.2 *será considerado válido somente o projeto de pesquisa informado no currículo Lattes cadastrado no menu “Projetos de Pesquisa” ou “Projetos de Desenvolvimento Tecnológico” da referida plataforma.*
  - 2.4.2. o grupo de pesquisa certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP/CNPq) no qual atua a proponente;
    - 2.4.2.1. não serão considerados grupos de pesquisa não-atualizados, em preenchimento ou excluídos.
- 2.5. É vedada:
- 2.5.1. a participação de docentes e pesquisadoras colaboradoras, voluntárias, visitantes ou substitutas da UnB;
  - 2.5.2. a utilização do auxílio objeto deste edital em projetos oriundos de termos de execução descentralizada (TEDs), convênios, contratos e congêneres;
  - 2.5.3. a concessão do auxílio financeiro objeto deste edital a docentes e a técnicas quando o projeto de que trata o item 2.4.1 deste edital tenha como finalidade desenvolver atividades relacionadas à atribuição regular das docentes e técnicas ou promover sua participação em atividades de desenvolvimento, instalação ou manutenção de produtos ou serviços de apoio a áreas de infraestrutura da UnB.
- 2.6. Submetido o processo de solicitação de auxílio financeiro objeto deste edital, sua titularidade é intransferível.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE CONCESSÃO**

- 3.1. Os recursos financeiros para a execução deste edital são provenientes do orçamento da UnB.
- 3.2. O total de recursos financeiros destinados à execução deste edital é de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)** em auxílio à pesquisadora e **R\$231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)** em bolsas para estudante,

possibilitada a sua ampliação, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.3. O pagamento dos auxílios financeiros às pesquisadoras e estudantes será realizado por meio de lista de credoras, a ser elaborada após a divulgação do resultado final na chamada de divulgação de resultado final, de acordo com o cronograma constante do item 4.1 deste edital.

3.3.1. O pagamento dos auxílios financeiros às estudantes bolsistas será realizado mensalmente por meio de lista de credoras, de acordo com cronograma a ser elaborado após a seleção das pesquisadoras contempladas.

3.4 Os recursos serão distribuídos em cada uma das 3 (três) áreas de conhecimento de acordo com a Tabela 1 abaixo, considerando assimetrias de gênero entre as áreas na UnB:

| <b>TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO EDITAL POR ÁREA DO CONHECIMENTO</b> |   |
|--|---|
| <b>Área do Conhecimento</b>  | <b>Orçamento</b>  |
| Ciências exatas, Matemáticas, Engenharias e Tecnologias                        | R\$ 130.000,00 de Auxílio + R\$ 91.000,00 de Bolsas para alunas |
| Ciências da Vida e Saúde   | R\$ 100.000,00 de Auxílio + R\$ 70.000,00 de Bolsas para alunas |
| Ciências Humanas e Sociais   | R\$ 100.000,00 de Auxílio + R\$ 70.000,00 de Bolsas para alunas |

3.5. Para as solicitações contempladas, ficam definidos os seguintes valores para o pagamento de auxílio financeiro à pesquisadora e bolsa para aluna: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinados auxílio à pesquisadora, acrescido de **1 (uma) Bolsa para estudante** no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais) por 10 (dez) meses**, perfazendo um total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, que será destinada a contemplar **1 (uma) aluna mulher orientada pela proponente**.

3.5.1. As proponentes contempladas ficarão responsáveis pela seleção das estudantes bolsistas, e pela implementação e acompanhamento das bolsas concedidas no âmbito de sua proposta.

3.5.2 A indicação da bolsista será efetuada em formulário de auxílio financeiro a estudantes (**Anexo VI**), deverá ser apresentado somente no momento de implementação da bolsa, e ser assinado pelo/a dirigente da unidade acadêmica ou coordenador/a de Programa de Pós-Graduação a qual a pesquisadora é vinculada.

3.6. No atendimento das solicitações aprovadas, serão observados os seguintes limites: 30% dos recursos para atender proponentes classificadas como jovens pesquisadoras com 10 (dez) anos ou menos de doutoramento, comprovado por envio de cópia do diploma, e 30% para atender proponentes que sejam bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT) do CNPq.

3.7. Os auxílios serão concedidos até o limite de recursos financeiros previstos para este edital, em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício

financeiro da UnB para o ano de 2026.

3.7.1 Pedidos que tenham mérito, mas que fiquem fora do limite de recursos, entrarão em lista de espera.

3.7.2 Os recursos financeiros poderão ser suplementados, por decisão dos Decanatos proponentes do edital, considerando as condições orçamentárias vigentes no exercício orçamentário de 2026.

3.8 Para pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos 10 anos, o edital prevê ampliação de dois anos no limite de tempo de doutoramento, além de dois anos adicionais no período de avaliação do currículo para aquelas que tiveram filhos nos últimos cinco anos, reconhecendo os impactos da maternidade na carreira científica (comprovação com cópia da certidão de nascimento ou adoção).

*3.8.1. O período de 10 anos para o reconhecimento dos impactos da maternidade é contado a partir da data de publicação do edital. Podem usufruir dessa ampliação as pesquisadoras cujos filhos tenham completado 10 anos de idade até a referida data.*

3.9. Em nenhuma hipótese será feito qualquer tipo de reembolso.

#### 4. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

4.1. Este edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

| <b>TABELA 2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL</b> |  |
|--|--|
| <b>Período</b>                                     | <b>Evento</b>  |
| 27/03/2026   | Lançamento do Edital   |
| 31/03//2026 a<br>24/04/2026                        | Recebimento das propostas  |
| Até 30/04/2026                                     | Apresentação da lista de propostas homologadas   |
| 04/05/2026 a<br>06/05/2026                         | Período de apresentação de recurso à lista de propostas homologadas                            |
| 07/05/2026 a<br>15/05/2026                         | Análise das propostas pela Comissão Avaliadora   |
| 18/05/2026   | Apresentação da lista provisória de classificação das propostas aprovadas                      |
| 19/05/2026 a<br>21/05/2026                         | Período de apresentação de recurso à lista provisória de classificação das propostas aprovadas |
| Até o dia<br>22/05/2026                            | Apresentação da lista final de classificação das propostas aprovadas                           |

#### 5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A submissão da solicitação será realizada pelo envio de Processo SEI para a Diretoria de Pesquisa (DPI/DIRPE), de acordo com as orientações contidas item 5.4 deste edital, e seguirá o cronograma de atividades constante da **Tabela 2**, no item 4.1.

5.2. Cada participante poderá ser contemplada apenas 1 (uma) vez no âmbito deste edital.

5.3. As informações pessoais e a documentação necessárias à submissão da solicitação constam no **Anexo II** deste edital.

5.3.1. É vedada a complementação ou a alteração das informações ou da documentação após a submissão final da solicitação.

5.3.2. Se a documentação exigida estiver incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a solicitação será desclassificada da chamada.

5.3.3 A participante deverá acompanhar ativamente o processo SEI de que trata o item 5.4 deste edital para tomar conhecimento de eventuais ajustes requeridos pela DPI/DIRPE.

*5.3.3.1. Os ajustes deverão ser realizados pelo participante no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data de envio da solicitação de ajuste pela DPI/DIRPE.*

5.3.4. Caso não haja atendimento às orientações e/ou aos pedidos de ajustes da DPI/DIRPE no prazo estabelecido no item 5.3.3.1 deste edital, a solicitação será desclassificada.

5.4.5. A DPI/DIRPE não se responsabilizará por e-mails informados incorretamente no ato da inscrição.

5.4. O processo SEI de solicitação do auxílio financeiro a pesquisadora dentro do escopo deste edital deve conter os seguintes documentos:

5.4.1. tipo de processo SEI: “Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física”;

5.4.2. memorando de encaminhamento da solicitação do auxílio financeiro (**Anexo I**), endereçado à DPI/DIRPE no SEI.

5.4.3. formulário de identificação da proponente (**Anexo II**).

5.4.4. tabela de pontuação preenchida (**Anexo III**);

5.4.5. formulário de auxílio financeiro a pesquisadores (**Anexo IV**), a ser assinado pelo/a dirigente da unidade acadêmica ou coordenador/a de Programa de Pós-Graduação.

*5.4.5.1. Caso a participante seja a dirigente ou coordenadora, o formulário de auxílio financeiro a pesquisadores deverá ser assinado pela chefia imediatamente superior ou de hierarquia equivalente.*

5.4.6. formulário de plano de trabalho para a aluna bolsista (**Anexo V**).

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A DPI/DIRPE verificará a documentação contida no processo de solicitação de apoio, que deverá estar em conformidade com o disposto nos itens 2.1 a 2.5 deste edital.

6.2. O mérito técnico-científico das propostas será avaliado por Comissão Avaliadora, que será nomeada pela Decana do DPI. A pontuação será obtida a partir dos critérios descritos no **Anexo III** deste edital, considerando o período de 1º de janeiro de 2021 até a data-limite de submissão da solicitação.

6.2.1. A pontuação referente ao mérito técnico-científico da solicitação será

verificada a partir das informações no currículo Lattes da participante, de acordo com a documentação a ser submetida no sistema conforme o **Anexo II** deste edital.

6.3. Caso haja empate na classificação entre propostas, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem em que são aqui descritos para decisão de desempate:

6.3.1. Não ter sido contemplada em nenhum outro Edital DPI do ano de 2025;

6.3.2. Somatória do número de artigos publicados pertencentes ao Quartil 1 (Q1), de acordo com as bases de dados *Scopus* ou *Web of Science*, a partir de 2021 até a data do edital OU somatória do número de artigos publicados em revistas Qualis A a partir de 2021 até a data do edital;

*6.3.2.1 As listas de periódicos pertencentes ao Quartil 1 (Q1) podem ser consultadas na base de dados Scopus (<https://www.scopus.com/sources.uri?zone=TopNavBar&origin=searchbasic>) ou na base de dados Web of Science (<https://jcr.clarivate.com/jcr/browse-journals>).*

6.3.3 Somatória de comprovante de patente, cultivar ou espécie nova com registro (com titularidade ou co-titularidade da UnB), ou programa de computador com registro no INPI ou desenho industrial com registro no INPI

6.3.4. Somatória do número de artigos publicados em revistas Qualis B a partir de 2021 até a data do edital;

6.3.5. Índice H no Google Acadêmico da proponente;

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. O recurso administrativo será dirigido à Comissão Avaliadora do edital em até 5 (cinco) dias contados a partir da data de divulgação da lista provisória de classificação das propostas aprovadas.

7.1.1. A Comissão Avaliadora do edital terá o prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da impetração de recurso pela participante para se manifestar.

7.2. Não será aceito recurso fora do prazo e/ou em desconformidade com as orientações estabelecidas no item 7.1 deste edital.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisadora por parte do Decanato de Administração (DAF).

8.2. Para fins de prestação de contas, a proponente deve utilizar o processo no sistema SEI/UnB a que se refere o item 5.4 deste edital para inserir um dos seguintes comprovantes dos produtos acadêmicos:

8.2.1. cópia autenticada no SEI do artigo científico publicado em revista indexada com avaliação por pares;

8.2.2. comprovante autenticado no SEI de apresentação do trabalho científico em evento, com publicação em livro de anais ou similar;

8.2.3. comprovante autenticado no SEI do programa ou do folheto da mostra ou exposição em que o produto artístico ou cultural tiver sido apresentado;

8.2.4. comprovante de patente, cultivar ou espécie nova com registro (com

titularidade ou co-titularidade da UnB), ou programa de computador com registro no INPI ou desenho industrial com registro no INPI.

8.3. Caso a prestação de contas ocorra na forma dos itens 8.2.1 e 8.2.2 deste edital, a proponente também deve inserir no processo no sistema SEI/UnB a que se refere o item 5.4 deste edital o termo de autorização constante do **Anexo V**, referente ao artigo publicado, preenchido à mão ou digitalmente, e assinado de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica do sistema GOV.BR.

8.4. A DPI/DIRPE encaminhará o processo com os documentos referidos nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital à Biblioteca Central (BCE) para disponibilização da publicação no Repositório Institucional da UnB, quando couber.

8.5. Se, por qualquer motivo, a prestação de contas do auxílio financeiro a pesquisadora não ocorrer na forma prevista do item 8.2 deste edital, a proponente deverá devolver o recurso integral à União por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser emitida pelo DAF.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação do Edital DPI/DEX/DPG/DEG nº. 003/2026 a que se refere o item 6.2 deste edital.

9.2. Este edital poderá ser retificado, revogado ou anulado a qualquer momento, total ou parcialmente, por decisão unilateral do DPI, ou em razão de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

9.3. É responsabilidade da proponente verificar o andamento do processo de solicitação de auxílio financeiro a pesquisadora e atender às demandas da DIRPE/DPI e dos demais setores em que tramitar o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

9.4. A proponente deve observar os termos e as condições deste edital no momento da submissão de sua solicitação de auxílio financeiro a pesquisadora, e qualquer alegação posterior fundamentada no desconhecimento deste edital será desconsiderada.

9.5. As informações prestadas e a documentação apresentada são de inteira responsabilidade da proponente, que responderá nas esferas administrativa, cível e penal por qualquer aspecto relativo a falsidade nas informações ou na documentação.

9.6. Dúvidas ou solicitações de informações referentes a este edital devem ser encaminhadas por meio dos seguintes canais:

9.6.1. e-mail: dpi\_dirpe@unb.br;

9.6.2. Microsoft Teams: Diretoria de Pesquisa.

9.7. A DPI/DIRPE não divulgará resultados por telefone ou por correio eletrônico, os quais poderão ser consultados diretamente na página da internet do DPI.

9.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

## **10. DOS ANEXOS**

10.1. Anexo I – Memorando de encaminhamento.

10.2. Anexo II – Formulário de identificação do/a proponente com informações e

documentação necessárias à submissão das propostas.

10.3. Anexo III – Critério de avaliação e pontuação.

10.4. Anexo IV – Formulário de auxílio financeiro à pesquisadora.

10.5. Anexo V – Plano de trabalho para estudante bolsista.

10.6. Anexo VI – Formulário de auxílio financeiro a estudante.

Brasília, 27 de março de 2026.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Renata Aquino da Silva  
Decana de Pesquisa e Inovação

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Janaína Soares de Oliveira Alves  
Decana de Extensão

Prof. Dr. Roberto Goulart de Menezes  
Decano de Pós-Graduação

Prof. Dr. Tiago Araújo Coelho de Souza  
Decano de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Renata Aquino da Silva, Decano(a) de Pesquisa e Inovação**, em 07/04/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Soares de Oliveira Alves, Decano(a) de Extensão**, em 07/04/2026, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Araujo Coelho de Souza, Decano(a) de Ensino de Graduação**, em 07/04/2026, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goulart Menezes, Decano(a) de Pós-Graduação**, em 08/04/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14057674** e o código CRC **903DC32E**.

